



**Estado do Rio Grande do Sul**  
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL  
Gestão para todos 2021/2024

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PL Nº 11/2022**

**Senhora Presidente,**  
**Senhores Vereadores.**

Ao cumprimentá-la cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 011/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer repasses de verba ao P.T.G. Túnel Verde para a realização do 13º Rodeio Crioulo Interestadual de Balneário Pinhal.

Salientamos que o P.T.G. Túnel Verde já demonstrou sua capacidade na realização das edições anteriores do Rodeio e da Festa Campeira Estadual do Município, com o apoio cultural e administração financeira, inclusive.

A proximidade da data de realização do Evento nos leva a solicitar que este Projeto de Lei tramite desta Casa Legislativa em **Regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Portanto, para mantermos a agilidade, a transparência e a fiscalização dos recursos financeiros municipais para a realização do 13º Rodeio Interestadual, propomos o referido repasse ao Piquete, e com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a esse projeto de lei.

Balneário Pinhal, 09 de fevereiro de 2022.

  
**Marcia Rosane Tedesco de Oliveira**  
Prefeita do Balneário Pinhal

A Sua Excelência a Senhora  
**SIMONE FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Balneário Pinhal – RS



**Sinta a doçura  
de viver aqui**

Avenida Itália 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 3682 0188

www.balneariopinhal.rs.gov.br





**PROJETO DE LEI Nº. 11 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER REPASSES DE VERBA AO P.T.G. TÚNEL VERDE PARA A REALIZAÇÃO DO 13º RODEIO CRIOULO INTERESTADUAL DE BALNEÁRIO PINHAL.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasses de verbas ao P.T.G. Túnel Verde, para a realização do 13º Rodeio Crioulo Interestadual de Balneário Pinhal, de 04 a 06 de março de 2022.

**Parágrafo único.** Os repasses de que trata o caput deste artigo serão de recursos próprios, oriundos de convênios, patrocínios e doações vinculados à estruturação e realização do 13º Rodeio Crioulo Interestadual de Balneário Pinhal, conforme sua captação.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fará repasses próprios até o valor máximo de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

**Art. 3º** O P.T.G. Túnel Verde deverá prestar contas ao Poder Executivo num prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do 13º Rodeio Crioulo Interestadual de Balneário Pinhal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 23 695 0134 2037 33903900000000 0001 - Realização de Eventos

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 09 de fevereiro de 2022.

  
**Marcia Rosane Tedesco de Oliveira**  
Prefeita do Balneário Pinhal

